

DECRETO Nº 362-A/2014,

DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre remembramento e desmembramento de área pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 212/2003, de 16 de dezembro de 2003, em seu Art. 275.

CONSIDERANDO a necessidade de desmembramento de área pública – APM 01 e APM 03 localizada na Rua Sanclerlino Mendonça – Residencial Genuína – Abadia de Goiás – GO.

DECRETA

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, aprovado o desmembramento da área pública de propriedade do município de Abadia de Goiás, localizada na Rua 13 com a Rua Sanclerlino Mendonça – APM 03 e APM 01- Residencial Genuína – Abadia de Goiás - GO, APM 03 com área de 4.761,18m² e APM 01 com área de 8.057,60m², que passa a ter as seguintes características:

SITUAÇÃO ATUAL

APM - 03 **ÁREA: 4.761,18m².**
FRENTE: 136,27m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
CHANFRADO: 6,75m;
FUNDO: 148,16 m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 5,28m confrontando com a Rua Jacinta Felix;
LADO ESQUERDO: 57,72m confrontando com a APM - 01;

APM - 01 **ÁREA: 8.057,60m².**
FRENTE: 106,38m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 112,36m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 57,72m confrontando com a APM - 03;
LADO ESQUERDO: 93,73m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;

SITUAÇÃO REMEMBRADA

APM - 01 **ÁREA: 12.818,78m².**
FRENTE: 248,58m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
CHANFRADO: 6,75 m;
FUNDO: 260,54 m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 5,28m confrontando com a Rua Jacinta Felix;
LADO ESQUERDO: 93,73m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

APM – 03 **ÁREA: 3664.35m².**
FRENTE: 114,93m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
CHANFRADO: 6,75 m
FUNDO: 128,00 m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 5,28m confrontando com a Rua Jacinta Felix;
LADO ESQUERDO: 51,31m confrontando com a área APM – 04;

APM – 04 **ÁREA: 4614.12m².**
FRENTE: 75,34m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 74,56 m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 51,31m confrontando com a APM -03;
LADO ESQUERDO: 75,19m confrontando com a APM - 01;

APM – 01 **ÁREA: 3.530,43m².**
FRENTE: 41,38m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 46,36 m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 75,19m confrontando com a APM -04;
LADO ESQUERDO: 90,00m confrontando com a APM - 05;

APM – 05 **ÁREA: 1.009,88m².**
FRENTE: 11,06m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 11,62 m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 90,00m confrontando com a APM -01;
LADO ESQUERDO: 93,73m confrontando com a área Arantes e Wander Ltda;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

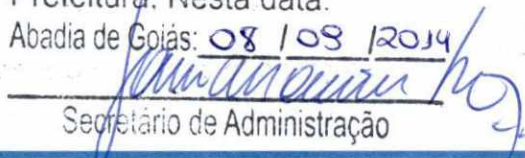
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:

Abadia de Goiás: 08 / 09 / 2014


Secretário de Administração